Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano IV | Edição nº 833

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

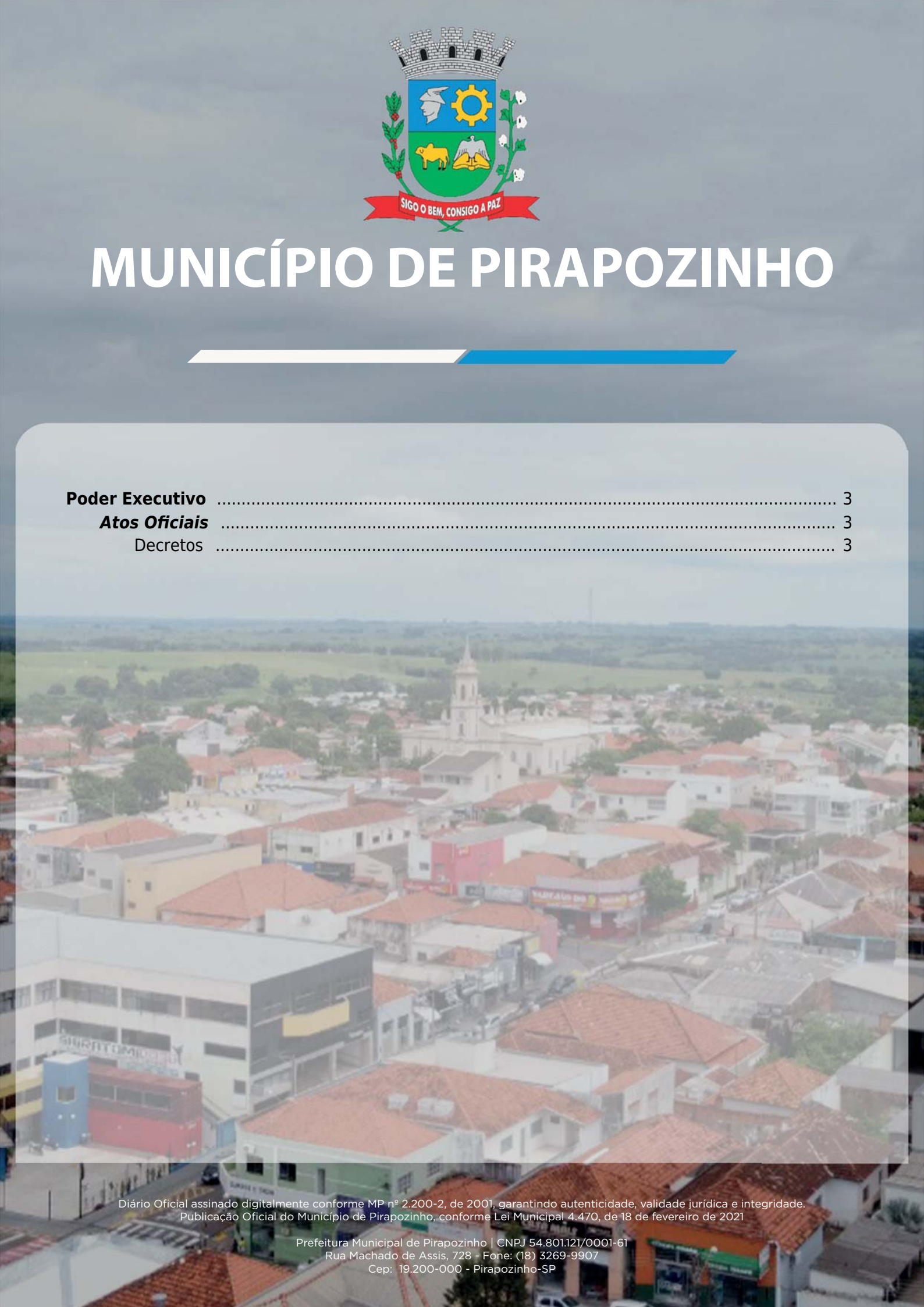

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.512, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre: A reorganização das Unidades Escolares da Educação Básica do Distrito de Itororó do Paranapanema, Município de Pirapozinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que o Distrito de Itororó do Paranapanema é classificado como um local de difícil acesso;

Considerando que a EMEIF "Marta Santos Pires", possui atendimento diferente das demais Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirapozinho-SP;

Considerando a necessidade de se atualizar a configuração da atual Rede Pública Municipal de Ensino, a partir do ano letivo de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. A Rede Física da Divisão Municipal de Educação do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, é organizada e estruturada na seguinte conformidade:

I - Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIS, com atendimento de crianças de 04 (quatro) meses à 03 (três) anos e 11 (onze) meses;

II - Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIFs, com atendimento de Educação Infantil, estudantes de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade - Pré Escola e Ensino Fundamental I, estudantes de 06 (seis) a 10 (dez) anos de idade - Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - Excepcionalmente as EMEIs "Dona Senhorinha dos Anjos Amorim de Almeida" e "Maria Gisfredo Pinaffi", atendem também as crianças de 04 (quatro) anos de idade - Pré Escola I, que fizeram o Maternal II, nas respectivas Unidades Escolares.

Art. 2º. - A EMEIF "Marta Santos Pires", localizada no Distrito do Itororó do Paranapanema, neste Município, atende alunos de 04 (quatro) meses a 10 (dez) anos de idade, ou seja, de Creche até o Ensino Fundamental I, portanto com atendimento diferente das demais Escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 3º. Fica a partir da publicação deste Decreto assim reorganizada a estrutura Educacional Municipal do Distrito de Itororó do Paranapanema:

I - Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI, com atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

II - Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIF, com atendimento aos alunos de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos - Pré escola e de 06 (seis) a 10 (dez) anos de idade, Ensino Fundamental I.

Art. 4º. A Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI, Distrito de Itororó do Paranapanema, Município de Pirapozinho-SP., passa a denominar-se EMEI "MARTA SANTOS PIRES".

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 6.488, de 27 de maio de 2024.

PM-Pirapozinho, 03 de setembro de 2024.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Fioravante Cavalli
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VLFC/djr-13h32min